



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 25 do mês de outubro de 2022, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual aquisição com entrega parcelada, de água mineral potável em garrafão e vasilhames de água de 20 litros para as Unidades da Capital deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 31/22, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 16139/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOAL - R\$
01	1	Água mineral natural em garrafão plástico de 20 litros CATMAT 445485 Unidade de Fornecimento (GRR Garrafão 20,00 L Litro)	garrafão de 20l	10000	MELEVE	4,80	48.000,00
	2	Vasilhame para água vazio, tipo garrafão, capacidade de 20 litros CATMAT 402921 Unidade de Fornecimento (unidade)	UNIDADE	250	REPEPE	15,42	3.855,00
TOTAL							R\$51.855,00

Empresa vencedora: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

Inscrição Estadual: 55 514 848 ME

Inscrição Municipal: 242.886/001-58

Endereço: Rua São Raimundo, nº 28, Loja 2, Politeama, Salvador/Bahia

Telefone: (71) 3329-4320

Fax: (71) 3329-2258

E-mail: goldsempre@gmail.com

Em função da especificidade do objeto licitado e das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.9 do Termo de Referência.**

Prazo de entrega: máximo de **1 (um) dia útil** contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de substituição dos produtos: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo de até **1 (um) dia útil** contados da entrega ou da notificação para este fim.

Prazo de garantia e validade: A garantia dos itens fornecidos obedecerá ao quanto previsto no Código de Defesa do Consumidor, contados do aceite definitivo. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Validade dos itens: a data de validade dos garrafões e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes, mencionadas no item 4 do Termo de Referência.

- A água envasada deverá ser entregue com **validade de até quatro meses**, contados do seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.
- **Os garrafões vazios** deverão ter **validade mínima de três anos**, contados da data de sua fabricação, e, pelo menos, 2 anos, contados da data de seu recebimento pelo TRT 5.

Pedido mínimo: não haverá pedido mínimo.

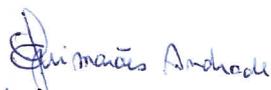
CRONOGRAMA estimado de entregas: 2 ou 3 entregas semanais em cada endereço.

Modelo de Execução do objeto:

1. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pela Seção de Suprimentos do TRT 5, através do e-mail suprimentos@trt5.jus.br; que também fará a fiscalização da execução. Quaisquer ajustes operacionais serão tratados pelos telefones (71) 3319-7062 / 7066.
 - 1.1. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido, da Contratada, descrição do(s) item(ns), bem como a prévia estimativa das quantidades e valores.
2. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.

3. Os garrafões deverão ser transportados conforme as normas vigentes, sobretudo, a regulamentação da ANVISA (RDC nº 173/2016) e em conformidade com a ABNT NBR 14.638;
4. A contratada fornecerá a água mineral em vasilhames de 20 litros, em perfeitas condições, devidamente lacrados, **com selo de qualidade e rótulo contendo a data de validade de consumo da água, que deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses**, contados do seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade.
 - 4.1. **Não serão aceitos vasilhames cuja data de fabricação seja superior a 02 (dois) anos de uso.**
5. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações no lacre deverão ser substituídos no prazo indicado nesta Ata de Registro de Preços, contado do momento da entrega ou quando da notificação para este fim, sem qualquer custo adicional para a contratante
6. Durante toda a vigência desta ARP a contratada deverá observar os **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** bem como o **CONTROLE DE QUALIDADE** dos produtos ofertados, conforme os parâmetros descritos nos itens 4 e 6.5, respectivamente, ambos do Termo de Referência.

Salvador – BA, 08 de novembro de 2022


P/ **Orocil Junior**
Diretor-Geral
P/ ADJUDICANTE

Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Diretora-Geral, em exercício


Robson da Silva Andrade
Proprietário
P/ ADJUDICATÁRIA


Gustavo Henrique Fernandes Guimarães
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Gestor da Ata de Registro de Preços